

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

**E D I T A L DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019
P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 004/2019**

Tipo de julgamento: Menor Preço Global

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPPUR, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 15:00hs do dia 20 de Dezembro de 2019**, na sala do Setor de Compras do Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção-PA sito à Rua Domingos Neto de Araújo, 192, Núcleo Urbano se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada na realização de serviços topográficos, conforme descrito no Item 1 – DO OBJETO, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº 006/2007, de 29 de Janeiro de 2007, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93 e alterações posteriores.

1 - DO OBJETO:

PREGÃO PRESENCIAL PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIAS EM ASSENTAMENTOS IRREGULARES DESTINADOS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA.

ANEXOS:

Integram o presente Edital os anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Preços;
- III - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do edital;
- IV - Minuta do Contrato;
- V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- VI – Modelo de Declaração de Disponibilidade dos Recursos Necessários para Execução do Objeto.
- VII- Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- IX – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

ÍNDICE

- 1 DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
- 2 DO OBJETO
- 3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4 DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 5 DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- 6 DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- 7 DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
- 8 DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 9 DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 10 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
- 11 DA HABILITAÇÃO
- 12 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO
- 13 DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
- 14 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
- 15 DO PAGAMENTO
- 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 18 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE
- 19 DA GARANTIA CONTRATUAL
- 20 DA SUBCONTRATAÇÃO
- 21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 22 DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

Processo nº 007/2019

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data da Abertura da Sessão Pública: 17/12/2019 Horário: 15h00min

Período de disponibilidade do edital: de 06/12/2019 à 17/12/2019.

Endereço Eletrônico: contato@ippur.pa.gov.br (clique no ícone: licitações), www.ippur.pa.gov.br

Local: Rua Domingos Neto de Araújo, 192 – Bairro Vila Paulista CEP: 68550-000.

O Município de Redenção, por intermédio do Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do município de redenção, através da Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01, nomeada pelo portaria 019/2019, publicado no Mural físico do IPPUR, torna público, aos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para contratação do objeto especificado no item 2.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações superveniente e demais exigências deste Edital. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Paulo de Oliveira Serra Filho, tendo como equipe de apoio os escolhidos dentre outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração.

Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO.

1.1. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Diretor Presidente do, conforme consta no processo administrativo N.º 007/2019.

2. DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIAS EM ASSENTAMENTOS IRREGULARES DESTINADO A REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E PATRIMONIAL DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO-PA, CONFORME PREVISTOS NOS ANEXOS II (estimativa anual) e III.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no:

3.4. Programa de Trabalho: 16482111330860000 – Apoio a Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários

3.5. Natureza de Despesas: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.6. VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO: 630.000,00 (Seiscentos e Trinta Mil Reais)

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

4. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados no local, nos prazos e condições indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS.

5.1. Poderão participar deste PREGÃO as interessadas PESSOAS JURIDICAS que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, regularmente cadastrados e habilitados junto ao Sistema de Cadastro do Departamento de Licitações - SELIC, ou os que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

6. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

- a) Esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação. Exceto, quando autorizada judicialmente, ou quando estiver com o plano de recuperação aprovado e homologado;
- b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;
- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- e) Não contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade o objetivo compatível com o objeto deste PREGÃO;
- f) Seja empresa ou instituição vinculada ao Governo do Estado do Para e/ou ao Município de Redenção;
- g) Sociedades cooperativas;
- h) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

7. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

7.1. Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste PREGÃO, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.

7.2. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório. Os instrumentos devem outorgar expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

7.3. A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com as cópias autenticadas da cédula de identidade (RG) e cadastro de pessoa física (CPF), ou carteira nacional de habilitação (CNH) do outorgante, para se estabelecer a competência da outorga.

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

7.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 7 não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

7.5. O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 7.8.

7.6. Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório – Modelo Anexo III, fora do envelope que contém os documentos para o credenciamento.

7.6.1. Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração conforme Modelo no Anexo III, poderão elaborá-la e firmá-la e apresentá-la, neste momento do credenciamento.

7.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma licitante, para disputar um mesmo item.

7.8. A Declaração de Elaboração Independente de Propostas – Anexo V. Esta declaração pode ser apresentada até o momento anterior ao início da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.

8. A ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:

a) Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento e Representação, conforme situação individual de cada licitante, junto com a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o subitem 7.6;

b) 1 (um) envelope contendo a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1);

c) 1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 2);

8.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.

8.3. Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta.

8.4. A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

8.5. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

9.1. Apesar da modalidade de julgamento eleita ser de menor preço global, deverá o Licitante promover a apresentação do valor discriminado de cada item elencado no edital, nos termos e moldes exigidos pelo item 9.3 do presente.

9.2. O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:

| |
|---|
| <p>ENVELOPE Nº 1 PROPOSTAS DE PREÇOS ÀO INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO-PA. PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2019CPL 01. NOME COMPLETO DA LICITANTE CNPJ/CPF: E-mail: Endereço e telefone: CONCORRE PARA (informar o item ou itens, lote ou lotes que a empresa está concorrendo)</p> |
|---|

9.3. A proposta de preços deverá ser grafada em moeda corrente nacional, em R\$ (reais), numericamente em seus itens individuais e numericamente e por extenso em seu valor total e apresentada em língua portuguesa, legível, em papel que contenha os dados identificadores do licitante, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 7, deste Edital.

9.4. A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado mencionando a modalidade Pregão Presencial Nº004/2019 e Comissão.

9.5. A proposta de preço deverá consignar expressamente o Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), assim como o prazo mínimo da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros requisitos da proposta, necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL - PLANILHA DE PREÇOS (MODELO).

9.6. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

9.7. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

9.8. O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

9.9. No preço global deverão estar previstos todos os itens de custos em que o contratado incorrerá, tais como: salários e todos os encargos sociais, custos com transporte e

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

deslocamentos em geral (veículo, combustível, motorista), custos de administração e logística de campo (materiais de consumo em geral, comunicações, processamento de dados, elaboração, confecção e impressão de relatórios, processos, mapas, fotocópias, reproduções, dentre outros) e ainda, custos com a preparação do local antes, durante e após os dois eventos (reunião de sensibilização/convite e entrega dos títulos).

9.10. O orçamento estimado para esta contratação está de acordo com o ANEXO II (Planilha Orçamentária).

9.11. A não apresentação das Planilhas Orçamentárias da forma solicitada acarretará na desclassificação da proposta

10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.

10.2. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;

10.3. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

10.4. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

- a) abertura da proposta e registro de seu preço;
- b) conformidade da proposta;
- c) ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
- d) fase de lances;
- e) definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) negociação com o pregoeiro;
- g) declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- h) rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
- i) aceitação;
- j) habilitação;
- k) declaração vencedor;
- l) adjudicação.

10.5. Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

10.6. PROPOSTA DE PREÇOS - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS.

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

10.7. As Propostas de Preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las.

10.7.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de menor preço global, resultantes do somatório de todos os itens objeto do presente certame, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

10.7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.8. Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.9. A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.10. A sessão poderá ser suspensa para análise da proposta de preços da licitante melhor classificada e emissão de parecer técnico do Órgão Solicitante.

10.11. Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

b) cujos preços após a rodada de lances e/ou negociação ficarem superiores ao estimado pelo órgão solicitante.

c) cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.

10.12. Fase de Lances - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.

10.13. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

10.14. A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances.

10.15. É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

10.16. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.17. Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.

10.18. Finalizada a rodada de lances, o (a) Pregoeiro (a) negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.

10.19. Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já estabelecida no item 10.13. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pelo pregoeiro.

10.20. Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão

10.21. Fase de Habilitação - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto neste edital e o seguinte procedimento:

10.21. Fase de Habilitação - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto neste edital e o seguinte procedimento:

10.21.1.1. - Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e o (a) Pregoeiro (a) fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

10.22. Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.23. O Licitante declarado vencedor deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

10.24. Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no item 16 – Sanções Administrativas deste Edital.

10.25. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

10.25.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

10.25.2. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

10.25.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

10.25.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

10.25.5. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação

10.26. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

10.27. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.28. Havendo falha da documentação habilitatória, desde que esta retrate situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, será aberto o prazo para seu saneamento em dois dias úteis, sob pena de inabilitação e abertura de procedimento para aplicação de multa prevista no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 de dezembro de 2010.

10.29. A melhor proposta – classificada em 1º lugar e habilitada, que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso. A adjudicação A homologação desta licitação será realizada pelo do órgão indicado no subitem 1.1.

11. DA HABILITAÇÃO

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

11.1. Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

**ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ÀO INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PÁ.
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº.004/2019CPL 01.
NOME COMPLETO DA LICITANTE
CNPJ/CPF:
E-mail:
Endereço e telefone:
CONCORRE PARA (informar o item ou itens, lote ou lotes que a empresa está concorrendo**

11.2. Para o Licitante regularmente cadastrado no Sistema de Cadastro do Departamento de

11.3. Licitações – IPPUR, que apresente no ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO o Certificado de Registro Cadastral – CRC estará dispensado da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-financeira.

11.4. - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

11.4.1.- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

11.4.2.- Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

11.4.3.- Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

11.5. - Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.6. - Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

g) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

11.7. - Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábil do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, seja devidamente arquivado na junta comercial;

b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

b.2) Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade.

b.3) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.

b.4) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação.

c) O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta, de acordo com o que faculta o §3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

11.8. - Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objetivo desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passado em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

b.1) Os atestados emitidos a partir de 18.06.2019, devem, obrigatoriamente, seguir o modelo presente nos anexos deste edital, sob pena de inabilitação das empresas que o apresentarem em desacordo.

11.9. - Outras Comprovações

11.9.1. - Declaração subscrita por representante legal da licitante (Modelo Anexo VIII), elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93;

c) Outras comprovações exigidas no Anexo I – Termo de Referência para efeito de habilitação.

11.10. As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, ultrapassado o prazo para saneamento. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

12. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (Art. 11, VIII do Decreto 5.972/10)

12.2. Caberá a Divisão Técnica providenciar a distribuição, conforme o caso, ao pregoeiro, à divisão jurídica ou ao órgão solicitante para manifestação no prazo de um dia útil;

12.3. O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhado por escrito, mencionando o número deste PREGÃO e endereçada a autoridade superior do órgão indicado no item 1.1 e entregue sob protocolo conforme indicado no item 12.1, na Rua Domingos Neto de Araújo, 192 – Vila Paulista - Redenção-Pa, ou por mensagem eletrônica - e-mail para o endereço da comissão de licitação indicado no rodapé do edital

12.4. Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens 12.1 e 12.3.

12.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.6. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção imediata e motivadamente de interpor recurso no final da sessão, que será registrada em ata a síntese das razões de sua impugnação, sob pena da decadência do direito de recurso. O licitante recorrente poderá juntar memoriais no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais, desde logo, intimados a impugnar as razões do recurso (contra-razões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

13.2. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

13.4. A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contrarrazões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

13.5. Os memoriais dos recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do item DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO, deste Edital, dirigidos a autoridade competente do órgão licitante citado no subitem 1.1. e, necessariamente, entregues e protocolizados no Departamento de Licitações, situada na Rua Domingos Neto de Araújo, 192 – Bairro Vila Paulista- Redenção– PA, até as 14:00 horas.

13.6. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

13.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Caberá ao Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, encaminhando à autoridade competente do órgão promotor da licitação, quando mantiver sua decisão, para que a mesma venha a decidir o pleito;

13.10. Constatado pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio a regularidade dos atos procedimentais, e julgados os recursos, o objeto do certame será adjudicado pela autoridade promotora do certame. Em seguida, homologado pela autoridade do órgão solicitante que autorizou esta licitação indicado no item 1.1. ao Licitante vencedor.

14. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo IV, após homologação do certame e publicado seu extrato conforme Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

14.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante os órgãos de regularidade fiscal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.3. O Licitante vencedor que tenha domicílio tributário fora do Estado do Pará deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Estado do Para, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura do contrato, sob pena de decair seu direito à contratação.

14.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.5. A adjudicatária, deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no endereço indicado pelo órgão, para assinar o termo de contrato.

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

14.6. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, não apresentar o veículo objeto de sua proposta ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Será efetuado conforme Anexo I - Termo de Referência e Minuta do Contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na lei 8666/1993 e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Redenção.

16.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

16.4. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido no IPPUR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.7. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1.durante a execução do contrato.

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

16.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

16.9. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A empresa contratada obriga-se a cumprir os encargos constantes deste Edital, da Minuta do Contrato e do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

18.1 O Órgão indicado no subitem 1.1 obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Fica vedada a possibilidade de subcontratação total ou parcial, para execução do objeto contratado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam os interesses do órgão que autorizou a licitação, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.3 É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública

20.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Órgão indicado no subitem 1.1 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

20.7 Nos termos do art. 63 da Lei nº. 8.666/93, a consulta ao processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos, deverá ser solicitada por escrito, ao Departamento de Licitações - à Rua Domingos Neto de Araújo, 192 – Vila Paulista – telefone (94) 3424-6752, ou via correio eletrônico no endereço contato@ippur.pa.gov.br.

20.8 O edital e seus anexos poderão ser acessados, baixados e copiados gratuitamente pela internet no endereço: www.ippur.pa.gov.br (clicar no ícone: licitações), ou contato@ippur.pa.gov.br.

20.9 Fica assegurado a autoridade do órgão superior indicado no item 1.1 o direito de no interesse da Administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como anulá-la por ilegalidade. Nestas hipóteses não caberá indenização aos licitantes.

20.10 O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.11 Compete ao IPPUR, através dos Presidentes das Comissões de Licitações e Pregoeiros (as):

a) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo legal para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.

20.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Instituto de Pesquisa, Planejamento urbano e desenvolvimento sustentável do município de redenção-pa.

20.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

20.14 Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado do Para.

20.15 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à normalização da situação.

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

20.16 A participação do Licitante implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

20.17 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela área Comissão de Licitação – CPL.

20.18 As certidões que tenham sua autenticidade, sujeitas a verificação nos endereços indicados em site da internet pelo Órgão emissor, não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões.

20.19 Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los no Departamento de Licitações, situada na Rua Domingos Neto de Araújo, 192 – Vila Paulista – telefone (94) 3424-6752, Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

20.20 Até a entrega da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Órgão indicado no subitem 1.1 tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.21 Nos casos de retificação do edital, prorrogação, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através do e-mail que cadastrou no sistema para acesso e retirada de editais no endereço www.ippur.pa.gov.br (clicar no ícone: licitações), ou www.contato@ippur.pa.gov.br ou aquele e-mail que informou no envelope de proposta. Independentemente da previsão da comunicação citada, o licitante deve tomar conhecimento de todos os avisos de retificação, reabertura, prorrogação e suspensão, disponíveis no portal www.ippur.pa.gov.br (clicar no ícone: licitações), ou contato@ippur.pa.gov.br, para nele intervir se for do seu interesse.

20.22 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

20.23 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das disposições constantes da Lei 8.666/1993 na homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

21.1 O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

21.2 O (A) pregoeiro (a) ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.3 Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ultores, ou a execução dos contratos correspondentes; ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) **conluio**: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

21.4 Fica constituído o Foro da Cidade de Redenção-PA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Redenção-Pa, 05 de Dezembro de 2019.

PAULO DE OLIVEIRA SERRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 019/2019-IPPUR

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO

1.1. PREGÃO PRESENCIAL PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIAS EM ASSENTAMENTOS IRREGULARES DESTINADO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, CONFORME PREVISTOS NOS ANEXOS II (estimativa anual) e III.

2.0. FINALIDADE

Estabeecer em conjunto de especificações e normas técnicas que definam a metodologia para execução, por empresa especializada, de serviços de topografia (levantamento planialtimétrico e planialtimétrico cadastral).

3.0. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1 O levantamento topográfico, a elaboração de mapas e do memorial descritivo da área, bem como o levantamento planialtimétrico da mesma, constituem-se em elementos iniciais das etapas do trabalho de regularização fundiária e patrimonial que identifica a situação fática das ocupações, servindo de instrumento para individualização dos lotes e obtenção dos dados necessários para viabilizar os procedimentos nos Cartórios de Registro de Imóveis.

3.2 O benefício direto da contratação dos serviços será a elaboração de levantamentos topográficos e planialtimétricos em áreas caracterizadas como assentamentos irregulares, bem como a elaboração de mapas e memoriais descritivos, conforme estabelece a lei nº 13.465/17, além das demais legislações pertinentes à matéria, no município de Redenção-PA, onde serão implementadas ações de regularização fundiária de responsabilidade da Contratante;

3.3 Considerando o universo das áreas de atuação, a necessidade de contratação decorre do imperativo legal das ações de regularização fundiária em Redenção-PA, da premência de desenvolvê-las em curto espaço de tempo e, em atenção ao princípio da razoabilidade, da inviabilidade de suprir com recursos próprios essa demanda.

3.4. A justificativa quanto a necessária contratação reside na especialidade e especificidade que referido préstito possui, haja vista ser prestação de serviço especializada, na qual são exigidos requisitos técnicos específicos, bem como a elaboração de mapas, memoriais descritivos e outras ações que exigem equipamento próprio para tal fim, tudo em conformidade com o ANEXO I, inviabilizando a execução direta por esta autarquia.

4.0. LOCAL

4.1. As áreas que serão objeto da ação pretendida neste edital, serão definidas pelo IPPUR, por meio de Ordem de Serviços com indicação dos assentamentos, conforme previstos no

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

ANEXO I (estimativa anual), a discriminação dos serviços a serem executados e o prazo para execução;

4.2 Poderá acompanhar a Ordem de Serviço: fotos aéreas, croquis, plantas e informações complementares disponibilizadas pela Contratante para auxiliar no levantamento, com registro de dados e informações relevantes a serem observados:

4.3 As áreas de levantamentos planimétrico e planialtimétrico terão entre 4.000^{M2} e 500.000^{M2}

5.0 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço de levantamento topográfico planimétrico, planialtimétrico cadastral, elaboração, confecção de mapas e memoriais descritivos, podem ser classificados como "serviço" a teor do art. 6º, II da Lei, 8.666/1993 e estes, por encontrarem padronização e especificação de engenharia comum no mercado, podem ser considerados serviços comuns;

5.2. Assim os serviços propostos neste documento são comuns, nos termos do parágrafo único do Art.1º da Lei nº 10520/2002, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

6.0. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1 Os serviços topográficos a serem contratados são:

6.1.1 **Levantamento topográfico planialtimétrico:** tem por objetivo o levantamento dos limites confrontações, amarração e posicionamento geográfico da área para determinação de seu perímetro e coordenadas geográficas, incluído, quando houver, o alinhamento da via ou logradouro com o qual faça frente, materialização das referências do documento Dominial expedido pelo IPPUR ou Registro de Imóveis, e com a elaboração de memorial descritivo como elemento complementar. Deverá conter detalhamento de tantos pontos quantos sejam necessários para que seja possível representar fielmente as divisas da área principal, sistema viário, eixo de vias, meio-fio, tipo de pavimentação, nome oficial do logradouro e popular, quadras, lotes, muros e cercas de divisa entre as habitações, guias, sarjetas, bocas de lobo, tampões, redes de esgoto pluvial e sanitário, rede de energia elétrica, rede de telefonia, valas, zonas alagadiças, erosões, muros de arrimo, demarcação das áreas livres e institucionais, nascentes e córregos entre outros, abrangendo inclusive o entorno de até 20 m da área a ser medida;

6.1.2. Levantamento topográfico planialtimétrico: consiste no levantamento topográfico planimétrico, acrescido da determinação altimétrica do relevo do terreno, drenagem natural e desníveis acentuados;

6.1.3 Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral: consiste no levantamento topográfico planimétrico acrescido: i) do cadastro individualizado de cada lote e da respectiva unidade imobiliária; ii) preenchimento de boletins cadastrais com informações sobre as características individuais do terreno e suas benfeitorias. Como resultado do levantamento topográfico cadastral deverá ser apresentado todos os lotes e benfeitorias contidos em cada uma das

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

poligonais dos assentamentos apresentados pela contratante e área titulada pelo IPPUR ou matriculada no registro de imóveis;

6.1.4 **Elaboração de Mapas e Memoriais Descritivos:** consiste na elaboração do mapa geral da área parcela e objeto de regularização, com detalhamento de suas respectivas quadras e lotes, indicando seus respectivos ocupantes da área mínima (lote), além do memorial descritivo geral e individualizado de cada microparcelamento (lote)

6.2. Os levantamentos topográficos serão Georreferenciado e atenderão as NBR 13.133/1994, NBR 14.653-1 E NBR 14.653-2, além das especificações técnicas a seguir descritas:

6.2.1 Os dados dos levantamentos topográficos devem ser apoiados em poligonais eletrônicas com vértices nivelados geometricamente ou trigonometricamente, e materializados em marcos de concretos, pinos de aço ou piquetes de madeira de lei, cravados em locais resguardados;

6.2.2 As poligonais devem adotar como partida e chegada, os pontos da rede geodésica oficial do município de Redenção ou pontos determinados por receptores de sinais de satélites GNSS (GPS, GLONASS), a partir de vértice oficial;

6.2.3. Os marcos de concretos que poderão ser implantados para referência e apoio das poligonais, como adensamento da rede geodésica oficial do Município- serão no mínimo 03(três) ,sempre intervisíveis (com suas coordenadas definidas representadas no desenho final) e o espaçamento máximo entre os pares será ate 1.000m . O rastreio dos marcos devera ser realizado utilizando como partida e fechamento os marcos fornecidos pela contratante ou, na falta destes, utilizar a base de alta precisão do IBGE implantada no Estado. As características para implantação do **Marco de concreto** são: traço 1:3:4 alma de ferro d=10mm, forma de tronco piramidal e dimensões 8x42x60cm, o topo deverá conter uma chapa de metal fundido em alumínio, latão, cobre ou bronze contendo identificação do vértice, nome da empresa e data e deverão aflorar cerca de 10cm do solo natural

6.2.4. Tanto para o rastreio dos marcos, quanto para o transportes de coordenadas, deverão ser utilizados receptores de sinais satélites GNSS (GPS+GLONASS), geodésicos de dupla frequência (L1+L2), com precisão após processamento de 20mm + 2ppm.(68,7%). Deverão ser observadas as seguintes condições para alcançar a precisão supracitada: PDOP< 6; horizontes mínimo de rastreamento (mascara) na “BASE”:15° horizonte mínimo de rastreamento (mascara) no “ROVER/MOVEL”:10°; intervalo de gravação de dados:5s(cinco segundos)ou Estação Total, desde que com controle de fechamento e nivelamento geométrico com nível topográfico e automático de precisão com poligonal contranivelada;

6.2.5 Todos os pontos levantados pelas poligonais deverão ser Georreferenciado ao sistema de coordenadas geográficas LTM (Local Transverso de Mercator), ou UTM(Universal Transverso de Mercator) e realizar o transportes do RN (Referencia de Nível) por nivelamento geométrico , tendo como referência a Rede de referencia de Nível da Contratante;

6.2.6. O ajustamento de poligonais e tolerância deve estar conforme a cartografia do município que e de ate 20 cm.

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

6.3 A contratante fornecerá à contratada, as coordenadas geodésicas e altitudes de seus respectivos pontos de apoio geodésico preexistente, ou autorizar a implantação dos novos;

6.4 Especificamente quanto ao levantamento topográfico Planialtimétrico:

6.4.1. Deverá constar no levantamento a localização de toda vegetação arbórea, os equipamentos públicos e mobiliários urbanos, a localização dos cursos d'água, nascentes, talvegues e afloramentos rochosos no interior da área e em suas divisas, entre outros aspectos físicos existentes;

6.4.2. Deverá ser dada especial atenção a possíveis projeções ou execuções de ruas, avenidas ou rótulas na área levantada e a amarração dos arruamentos e infraestrutura adjacentes aos limites da área, de forma que assegure o desenvolvimento dos projetos de regularização fundiária;

6.4.3 Deverão ser levantadas as coordenadas georreferenciadas dos vértices, a distância entre os vértices, azimutes e ângulos internos, os confrontantes identificados pelo número de porta, além da área e perímetro, podendo-se fazer uso de trena convencional e/ou trena eletrônica, quando comprovada a impossibilidade de execução da topografia, mediante autorização prévia da Contratante.

6.4.4. Todos os pontos que forem necessários deverão ser ligados para que haja o fechamento específico das quadras levantadas e também do meio-fio quando houver possibilidade.

6.5. ESPECIFICAMENTE QUANTO AO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTRIMÉTRICO

6.5.1 Deverá ser realizado com curvas de nível de metro em metro e pontos cotados, que deverão ser suficientes para melhor apresentação dos detalhes e superfície do terreno (MDT-Modelo Digital do Terreno).

6.5.2 O nivelamento deve ser relacionado com as referências de níveis oficiais mais próximas da área.

6.6. Quanto ao levantamento topográfico planialtimétrico cadastral:

6.6.1 Deverão constar representadas através de fechamentos de polígonos as dimensões e área de cada um dos lotes, das quadras e das edificações, e nestas deverão ser representadas as áreas cobertas como: telheiros, estacionamentos cobertos, e identificação do número de pavimentos, elementos construtivos, áreas livres e número de porta;

6.6.2 O levantamento deverá possibilitar a identificação em cada lote: das coordenadas georreferenciadas e dos ângulos internos, relativos aos seus vértices; do perímetro; da área do lote e das áreas das edificações existentes; bem como, a área titulada pelo IPPUR ou matriculada no Registro de Imóveis, se houver.

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

6.6.3 Especificamente aos lotes: deverão conter os dados do item anterior e ter seus vértices numerados em sentido horário, a partir da testada principal do terreno que dá acesso à via pública, confluyente com a sua lateral esquerda;

6.6.4 Deverá constar o código da inscrição imobiliária de cada lote e da quadra, ou qualquer outro código de identificação, arbitrados pela Contratante;

6.6.5 Deverão ser representadas as divisas do imóvel (cercas, muros, piquetes, grades, mourões, rios, etc.) de forma a melhor caracterizar os seus limites;

6.6.6 Nos lotes lindeiros à direita e à esquerda do lote a ser medido, deverão ser identificados seus números de porta e obtidas medidas somente de suas testadas (nos casos de testadas com mais de um elemento, deverá constar a medida equivalente gerada a partir do vértice mais externo até a projeção do alinhamento lateral);

6.6.7 Deverão ser obtidas com uso de equipamentos geodésicos de alta precisão e não somente à trena, com exceção dos casos que tiverem comprovada a impossibilidade, mediante avaliação técnica da Contratante, as seguintes medidas de cada lote: testada; laterais direita e esquerda; linha de travessão; as testadas dos lotes lindeiros; as dimensões das edificações existentes; e o afastamento frontal da edificação até o limite do terreno e deste até o meio fio existente;

6.6.8 Deverá constar o logradouro principal para o qual o lote faz frente e os logradouros à direita, esquerda e fundos da quadra na qual o lote está inserido, bem como todas as vias, com saída ou não, inseridas na quadra, com exceção dos casos onde for comprovada a sua inviabilidade, mediante avaliação técnica da contratante e posterior autorização pela mesma.

6.6.9 Todos os lotes e quadras terão seu perímetro demarcado por uma polyline, que deverá ser gerada a partir da eliminação de erros do desenho através de topologia, método este utilizado em programa de desenho específico;

6.6.10 Não deverão constar vértices identificados por encontros equivalentes ao ângulo de 180°.

6.6.11 Para casos onde a Contratada for impossibilitada de executar o serviço, como em imóveis fechados ou não autorizados, deverá haver a sua devida comprovação. Na primeira situação deverá ser realizado um total de 03 (três) tentativas, com comprovação através de registro fotográfico, acompanhado das devidas anotações quanto ao dia e hora da visita, na segunda situação a comprovação se dará através de documentação específica de não autorização (o modelo deste documento será fornecido pela contratante), devidamente assinado pelo responsável do imóvel.

6.6.12 Para cada lote residencial será preenchido o Boletim de Informações Cadastrais- BIC; para os lotes de uso comercial e de serviços, além do BIC deverá ser preenchido o Boletim de Atividades e Turismo – BAT; para cada face de quadra de cada logradouro será preenchido o Boletim de Cadastro de Logradouro e Face de Quadra- BCLF e para lotes de uso institucional serão preenchidos boletins específicos. Os modelos e as orientações para preenchimento dos

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

boletins serão fornecidos pela Contratante que poderá, mediante avaliação, realizar ajustes em virtude de necessidade de adaptação para áreas específicas de atuação e de metodologia de trabalho;

6.6.13 A Contratada deverá fazer a digitalização dos dados coletados através de inserção em Banco de Dados próprio, a ser disponibilizado pela Contratante;

6.6.14 A digitalização se dará através de pontos virtuais disponibilizados pela contratante, entretanto, para viabilizar o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da inserção, a contratada deverá dispor de sede própria, localizada no Município de Redenção, caso a mesma seja situada fora do referido município e/ou do Estado do Pará, até a conclusão de todas as atividades que abrangem o contrato. Caso haja a impossibilidade de disponibilizar os pontos virtuais, a contratante avaliará outro meio de inserção no banco de dados, comunicando previamente o novo procedimento a contratada.

6.6.15 A contratada deverá atender as atividades complementares individual e coletivas, conforme a contratante determinar.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Todos os produtos deverão ser elaborados de acordo com as normas técnicas vigentes e orientações da Contratante;

7.2. Do levantamento topográfico planimétrico:

7.2.1.1. Planta topográfica da área, em escala compatível, contendo as seguintes informações:

- (a). Área física territorial do levantamento;
- (b). Sistema geodésico de referencia;
- (c) Sistema de Projeção em LTM
- (d) Indicação do norte verdadeiro;
- (e) Marcos das poligonais de apoio topográficos implantados com sistema de coordenadas geodésicas;
- (f) Sistema viário existente;
- (g) Fechamento de quadras, e meio-fio quando possível;

*** MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA.**

7.3 Do levantamento planialtimétrico cadastral:

7.3.1 Produtos:

7.3.1.1 Planta topográfica da área contendo todos os lotes inseridos nas quadras da poligonal levantada, em escala compatível, contendo as seguintes informações:

- a) Área física territorial do levantamento;
- b) Sistema geodésico de referência;
- c) Sistema de projeção em LTM;
- d) Sistema viário existente;
- e) Quadras, lotes e suas divisas, identificação de áreas livres; e dados das edificações, referentes ao nº de porta, elemento construtivo e nº de pavimentos, em cada lote.

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

7.3.1.2 Boletim de Informações Cadastrais de cada lote, com sua respectiva planta individualizada, em escala compatível, e registro fotográfico da fachada no verso, conforme orientação da contratante.

7.3.1.3 Boletim de Atividades e Turismo, quando houver;

7.3.1.4 Boletim de Cadastro de Logradouros e Face de Quadra;

7.3.1.5 Registro Fotográfico (imagens digitais) de cada lote conforme orientações da Contratante;

7.3.1.6 Caderno de Quadra com os desenhos das quadras, conforme orientações da Contratante;

7.3.1.7 Memoriais Descritivos dos lotes levantados, conforme orientações da Contratante;

7.3.1.8 Croqui individualizado de cada lote regularizável, em escala compatíveis com registro fotográfico da fachada do imóvel.

8.0. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS.

8.1. As plantas dos levantamentos topográficos dos assentamentos deverão ser apresentadas com selo padrão, nos formatos estabelecidos pela Contratante;

8.2. Com relação à prancha da área total do levantamento deverá conter a indicação do sistema de coordenadas utilizado, a forma de quadrícula de 50m x 50m e a origem desse sistema, e sua orientação em relação ao norte verdadeiro;

8.3. Em caso de subdivisão do desenho em mais de uma prancha, cada prancha deverá ser numerada e conterá uma planta de situação que permita localizar o setor em relação ao total da área;

8.4. O desenho topográfico das áreas e dos lotes será elaborado em arquivo no formato DWG, compatível com o software AutoCAD Map. 2000;

8.5. Os Boletins e suas respectivas plantas individuais, em escala compatível com a metragem quadrada de cada lote, nos casos que houver, deverão ser apresentados em folhas tamanho A4, com selo padrão fornecido pela Contratante;

8.6. Os cadernos de quadra deverão ser apresentados encadernados em folhas tamanho A4, e a ordem sequencial dos itens será de acordo com as orientações da Contratante;

8.7. Os memoriais, especificações e demais textos deverão ser executados em arquivos compatíveis com MSWORD e EXCELL, com extensão DOC ou XLS. No caso dos memoriais também haverá formatação específica, a ser informada previamente pela contratante, para a inserção desse dado no banco de dados.

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

8.8. Cada Planta Técnica, Memorial Descritivo e Boletim Cadastral deverão ser assinados por um responsável técnico credenciado e com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais

8.9. Os modelos dos boletins, layout das plantas e orientações serão disponibilizados pela Contratante.

8.10 Caso sejam implantados marcos geodésicos, apresentar a monografia de cada marco, conforme orientações da Contratante;

9.0. FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Serão entregues em meio físico, de cada assentamento, os seguintes produtos:

- a) 02 (duas) vias da versão final da planta do levantamento topográfico planimétrico;
- b) 02 (duas) vias da versão final da planta do levantamento topográfico planimétrico cadastral;
- c) 03 (três) vias do Boletim de Informações Cadastrais de cada lote cadastrado, com suas plantas individuais, em escala compatível no verso, sendo 01 (uma) via compondo o caderno de quadra e 02 (duas) vias avulsas;
- d) 02 (duas) vias do Boletim de Atividades e Turismo dos lotes cadastrados, quando houver, sendo 01 (uma) via compondo o caderno de quadra e 01 (uma) via avulsa;
- e) 01 (uma) via de cada Boletim de Cadastro de Logradouros e Face de Quadra levantada, compondo o caderno de quadra; f) 02 (duas) vias do memorial descritivo da área total;
- g) 01 (uma) via do memorial descritivo de cada lote levantado, compondo o caderno de quadra;
- h) 01 (uma) via de cada caderno de quadra, conforme orientações da Contratante;
- i) 01 (uma) via da caderneta de campo;
- j) 02 (duas) vias da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com o devido recolhimento de cada trabalho apresentado.

9.2. Serão entregues em meio digital, de cada assentamento, conforme solicitação da Contratante, os seguintes produtos:

- a) As poligonais e irradiações de todos os levantamentos topográficos apresentados, separados em diretórios de forma adequada, em extensão compatível com o software TOPOGRAPH;
- b) A planilha de cálculo analítico da área e relatório de cálculo e ajustamento da poligonal da área;
- c) A planta topográfica da área total; os boletins cadastrais; as plantas individuais por lote; os memoriais descritivos da área total de cada assentamento; os memoriais descritivos de cada lote e o registro fotográfico dos imóveis, nos formatos de arquivos já especificados;
- d) Os dados geodésicos brutos e processados, resultantes do rastreamento com receptor de sinais de satélites GNSS;
- e) A monografia do Marco Implantado.

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

9.3. Os produtos deverão ser entregues com cópia gravada em meio magnético (DVD) de toda documentação solicitada, sendo identificados através de selo com o nome do projeto ou serviço em questão, o nome dos arquivos e a data em que foram produzidos;

9.4 Os arquivos deverão ser gravados em DVD, não compactados.

10. CONTEÚDO, PADRONIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS TÉCNICOS.

10.1. As especificações e requisitos referentes ao desenho técnico, dos levantamentos da poligonal e dos lotes por unidade, serão disponibilizados pela Contratante, que orientará quanto aos procedimentos para adequação dos produtos às referidas especificações.

11. DOS EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS A SEREM UTILIZADOS

11.1. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada, que disponibilizará à Contratante, os competentes laudos de aferição dos mesmos, bem como os certificados de calibração emitidos para Receptores Geodésicos, Estações Totais e Níveis Topográficos, por laboratório especializado, todos com validade no período de execução dos trabalhos;

11.2. Deverão ser utilizadas apenas Estações Totais que possibilitem medições com e sem o uso de prisma e os dados coletados, compatíveis com microcomputadores e com programas específicos de topografia (processamento de dados de campo, cálculos e geração de desenhos);

11.3. Deverão ser utilizados apenas receptores de sinais de satélites GNSS (GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS e SBAS), geodésicos pós-processados (estáticos), geodésico RTK e pós-processado, e receptor geodésico RTK/GSM, para fixação de pontos geodésicos de partida dos serviços de levantamento topográficos.

11.4 Deverão ser utilizados apenas Níveis Topográficos automáticos com precisão mínima de 2 mm por KM duplo levantado;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Os prazos de execução, recebimento, análise e homologação dos produtos serão estabelecidos conforme as áreas de atuação e seus respectivos volumes de serviço;

12.1.2. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada sobre o objeto da contratação.

12.2. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Executar os serviços expressamente relacionados neste instrumento, assim como, todos aqueles necessários à plena execução do objeto deste Termo de Referência;

13.1.2. Os serviços deverão ser executados com técnica, respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis aos levantamentos topográficos, em especial a NBR-13.333/1994, NBR-14653-1, NBR-14653-2 e normas correlatas;

13.1.3. Mobilizar os equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços de levantamento topográfico, incluindo fornecimento de água, frete, deslocamentos e guarda de equipamentos e materiais (dentro ou fora da área), vigilância do local, veículo para os levantamentos topográficos, inclusive arcando com todos os custos como: combustível, manutenção, seguro, etc., suficientes para conclusão no prazo e com a qualidade estipulados pela Contratante;

13.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação de seus empregados que deverão estar uniformizados, com crachá de identificação e possuir acessórios e equipamentos de segurança de acordo com as Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina no Trabalho vigentes;

13.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto na Ordem de Serviço, com a devida comprovação;

13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

13.1.8. Responsabilizar-se por todos os atos dos seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Contratante, correndo por conta única e exclusiva da Contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como, qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer;

13.1.9. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

13.2. A Contratada deverá ter disponibilidade de profissionais e equipamentos para atender várias Ordens de Serviço concomitantemente, sem interferir na qualidade de execução dos serviços já em andamento e nos prazos estabelecidos.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Será exigida, relativamente à qualificação técnica que a Contratada apresente:

14.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA/CAU/CFT, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) que a mesma executou serviços compatíveis com o objeto da licitação para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas;

14.1.2. Comprovação de que possui corpo técnico com profissional (is) de nível superior e ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA/CAU/CFT, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

14.1.3. Designação de profissional de nível superior para ser o Coordenador Técnico Geral que necessariamente deverá ser o Responsável Técnico pelos serviços licitados e com experiência mínima comprovada de 05 (cinco) anos na realização de serviços topográficos e registro no CREA/CAU/CFT;

14.1.4. Equipe Técnica responsável pela execução dos serviços licitados e que deverá ser composta por profissionais com formação na área de topografia e com experiência mínima comprovada de 03 (três) anos na realização de serviços topográficos e registro no CREA/CAU/CFT;

14.1.5. Comprovação de vínculo profissional do coordenador e equipe por meio de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Contratada como empregadora ou do seu contrato social em que conste o(s) profissional (is) como sócio(s) ou contrato de profissional (is) autônomo(s) com a Contratada sem vínculo trabalhista.

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

14.1.6 Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA/CAU/CFT, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) que a mesma possui domínios para a realização de oficinas/palestras ou reuniões em serviços compatíveis com o objeto da licitação

14.1.7. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) Comprovando os serviços prestados no SIGEF- Sistema de Gestão Fundiária.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação do serviço licitado.

16. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

16.1. O prazo para entrega dos produtos será estabelecido por Ordem de Serviço, em remessa única ou parcelada, na sede da Contratante.

16.2. Os produtos serão recebidos, provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.4. Os produtos serão recebidos definitivamente em prazos estabelecidos conforme o plano de trabalho a ser executado após a assinatura do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O prazo para execução de cada item dos serviços contratados será de acordo com cronograma físico (ANEXO II)

17.2. A execução dos serviços, quando solicitada, correrá por conta e risco da Contratada e será procedida de acordo com as necessidades da Contratante que fixará a quantidade necessária e o prazo de entrega do serviço e produto por Ordem de Serviço tendo como base no quantitativo previsto no ANEXO I (estimativa anual).

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência de 12 meses a partir da assinatura da Ordem de Serviços até o recebimento definitivo dos serviços conforme cronograma físico (ANEXO II);

18.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério da Contratante.

19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1. A Contratada deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada serviço realizado que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota de empenho;

19.2. Na hipótese de ocorrer serviço em desacordo com os requisitos estabelecidos, a Contratada se obriga a reparar a falha, e se houver necessidade, substituir em prazo a ser convenicionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a Contratante, observando o prazo máximo de 30 (trinta) dias;

19.3. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os serviços executados e aceitos pela Contratante

20. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

20.1. Caberá a Contratante a fiscalização da execução dos serviços licitados, bem como recebimento provisório e definitivo dos produtos;

20.2. Nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 1993, serão designados representantes da Contratante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços e respectivos produtos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, bem como pela atestação das notas fiscais e faturas correspondentes, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

20.3. A fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº8.666 de 1993.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O LICITANTE será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de Redenção-PA e será descredenciado no SICAF e no cadastro

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

de fornecedores do Município de Redenção-PA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.1.1. Cometer fraude fiscal;

21.1.2. Apresentar documento falso;

21.1.3. Fizer declaração falsa;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

21.1.5. Não assinar a ata, o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

21.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.1.7. Não mantiver a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos exigidos na licitação;

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.2.2. Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

21.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do serviço;

21.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

21.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

21.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PAULO DE OLIVEIRA SERRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 019/2019 IPPUR

ANEXO I

| UNIVERSO A ATINGIR / ATIVIDADES PROPOSTAS | | | | | | | |
|--|---------------|---------------------|----------------|---------------|------------------------|--|------------------------------|
| Produção | Unid. | Prod. Equipe | Qtd. de | Prod a | Qtd. Total móve | Prazo dias campo + dias escritóri | Prazo s Ajuste ebidos |
| Topografia Georreferenciadas | Imóvel | 18 | 1 | 18 | 3.000 | 334 | 30 |
| Cadastro sócio econômico | Imóvel | 18 | 1 | 18 | 3.000 | 334 | 30 |
| Cadastramento físico de bens e Processos jurídicos Fundiários | Imóvel | 18 | 1 | 18 | 3.000 | 334 | 30 |

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

ANEXO II

| CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS, ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARCELAMENTO DE SOLO E ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA FINS DE LICENCIAMENTOS, BEM COMO A CONSULTORIA E ASSESSORIA NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS DE 3.000 MIL LOTES URBANOS. | | | | | | | |
|---|----------------------------|-------------|-----------|-----------|----------|--------|-------|
| ITEM | 1- PESSOAL | QUANTIDADES | | | UNID | PREÇOS | |
| | | HOME M | MES ES | TOTA L | | UNIT | TOTAL |
| 1 | Engenheiro Civil | 1 | 12 | 12 | H/Mês | | |
| 2 | Arquiteto e Urbanista | 1 | 12 | 12 | H/Mês | | |
| 3 | Engenheiro Ambiental | 1 | 12 | 12 | H/Mês | | |
| 4 | Engenheiro Agrônomo | 1 | 12 | 12 | H/Mês | | |
| 5 | Assistente Social | 1 | 12 | 12 | H/Mês | | |
| 6 | Advogado | 4 | 12 | 48 | H/Mês | | |
| 7 | Contador | 1 | 12 | 12 | H/Mês | | |
| 8 | Matemático | 1 | 12 | 12 | H/Mês | | |
| 9 | Corretor de Imóveis | 1 | 12 | 12 | H/Mês | | |
| 10 | Auxiliar de Topografia | 3 | 12 | 36 | H/Mês | | |
| 11 | Chefe Administrativo | 1 | 12 | 12 | H/Mês | | |
| 12 | Auxiliar Administrativo | 6 | 12 | 72 | H/Mês | | |
| 13 | Técnico Cadista | 1 | 12 | 12 | H/Mês | | |
| SOMA PARCIAL 01 - R\$ | | | | | | | |
| ITEM | 2-DESPESAS GERAIS | QUANTIDADES | | | UNID | PREÇOS | |
| | | DES P | MES ES | TOT AL | | UNIT | TOTAL |
| 1 | Equipamento de Informática | 6 | 12 | 72 | Desp/Mês | | |
| 2 | Serviços Gráficos | 529 | 12 | 6.348 | ês | | |
| 3 | Instrumentos de topografia | 529 | 12 | 6.348 | Desp/Mês | | |

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

| SOMA PARCIAL 02- R\$ | | | | | |
|---------------------------------|------------------|-----------------|---------------------------|--------------|--------------------------|
| ITEM | 3 - TAXAS | % | Item de Incidência | Valor | Preço Total (R\$) |
| 1 | Encargos | 54,00 | 1 | | |
| 2 | Sociais BDI | 25,00 | 1+2 | | |
| SOMA PARCIAL 03- | | | | | |
| VALOR TOTAL PREVISTO R\$ | | | | | |
| Prazo dos Serviços | | 12 Meses | | | |

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n°. ___/201_-CPL 01 –
PROCESSO n°. 004/2019

(nome da licitante) _____, CPF n°. _____ no endereço _____, (ou por intermédio de seu representante legal), infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial em epígrafe, DECLARA expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. _____, _____ de _____ de 201_. (Local) _____

(Assinatura _____ do _____ responsável) Nome: _____
Cédula de Identidade n°. _____
CPF. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel que identifique o licitante.

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários à formulação do contrato) Ref. Ao Pregão Presencial N°. 004/2019/

Ao Pregoeiro do IPPUR, Apresentamos a V.S.^a, nossa proposta de preços de preços de fornecimento dos seguintes itens em Lotes, nos termos do Edital e Anexo, conforme abaixo relacionado:

| ITEM | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | QDT | VALOR UNITARIO | VALOR GLOBAL |
|---------------|--|-------------------|-------|----------------|--------------|
| 1 | Levantamento planialtimétrico | m ² | | | |
| 2 | levantamento planialtimétrico cadastral | m ² | | | |
| 3 | Cadastros individualizados por lotes (Boletins cadastrais, memoriais descritivos, fotos, dentre outros discriminados no Termo de Referência) | UNIDADE | 3.700 | | |
| VALOR TOTAL = | | | | | |

Declaramos que o preço ofertado já estão inclusos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação acima mencionada, incluindo todos os materiais, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto da licitação. O prazo de execução dos serviços discriminados em nossa proposta é de 12 (doze) meses. O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Seguem em anexo a esta proposta o Orçamento Detalhado elaborado por essa empresa para a execução dos serviços, constituindo parte integrante da proposta.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____

Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data _____

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa) OBS: Este modelo – DE USO NÃO OBRIGATÓRIO – tem por objetivo facilitar a proposta a ser formulada pelas licitantes, admitindo-se adaptações e acréscimos que melhor se ajustem. No entanto, se a empresa optar por outro modelo, deverá informar, no mínimo, o conteúdo constante deste Anexo.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

PROCESSO Nº. 008/2019

Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, através _____, e do CPF _____, outorga, ao Sr. _____ portador(a) da Carteira de Identidade _____, e do CPF _____, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Redenção – PA, _____ de _____ de 2019.

**ASSINATURA
Proprietário**

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2019

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE)**

Nome da empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, através do seu representante legal **sr.** ____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, outorga, ao Sr. ____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Redenção – PA, ____ de ____ de 2019.

ASSINATURA

CPF

Proprietário

Contador – nº registro _____

OBS: ANEXAR ESTA NO CREDECIMENTO

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

ANEXO - VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

PROCESSO Nº. 008/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ através do seu representante legal **Sr.** _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, outorga, ao Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____ **DECLARA** para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertença a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9 da Lei 8.666/93.

Redenção – PA, _____ de _____ de 2019.

**ASSINATURA
CPF
Proprietário**

Obs: RECONHECER FIRMA DO REPRESENTANTE QUE ASSINAR.

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

MINUTA - CONTRATO Nº. ____/2019

CONTRATO DE _____ CELEBRADO ENTRE O
IPPUR, E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, através do: **Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção-PA** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Domingos Neto de Araújo, 192, na cidade de Redenção/PA, cadastrada no CNPJ sob nº 16.366.277/0001-72, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente do IPPUR, Sr. **José Wilker Muniz de Souza** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7657682, inscrito no CPF sob nº 643.458.233-15, residente e domiciliado a Rua Rio de Janeiro nº 68, Condomínio Castanheira nesta cidade de Redenção/PA.

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede a _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____ portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, na cidade de _____ acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº004//2019, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº3555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº7.892/2013, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital e seus anexos, referente ao Pregão Presencial nº004/2019 e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica do INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO, conforme parecer Nº ____/2019, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

4.1. De acordo com o Decreto nº ____/2017 – O Diretor Presidente do IPPUR têm competência para assinar este Contrato e seus documentos, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

5.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de topografia em assentamentos irregulares destinados à regularização fundiária de interesse social e regularização patrimonial no Município de REDENÇÃO-PA, em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e II do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE, consoante estabelecido no Processo Licitatório Pregão Presencial nº ____/2019. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento: a) Termo de Referência (Anexos I e II do Edital).

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1. O objeto deste Contrato será fornecido conforme a necessidade do Órgão CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

7.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

7.2 O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO-PA, deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

7.3 As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 8.1 Além das obrigações constantes no Edital e Termo de Referência, a CONTRATANTE obriga-se ainda a:

8.1.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

8.1.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

8.1.5 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

8.1.6 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

8.1.7 A CONTRATANTE poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações constantes no Edital e Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se ainda a:

9.1.1 Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da CONTRATANTE;

9.1.2 Apresentar relatório da execução dos serviços quando solicitado;

9.1.3 Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado à CONTRATANTE, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, não cabendo à CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

9.1.4 Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

9.1.5 A CONTRATADA deverá indicar um responsável na qualidade de preposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado;

9.1.6 Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pelo INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO-PA, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

a) Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

b) Informar ao INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO-PA, as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Pregão e Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.

11.2 No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

11.3 O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

11.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital e do Contrato.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.6 O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA, devidamente certificado por fiscal credenciado do IPPUR, em conta corrente junto à agência bancária indicada na declaração fornecida por estabelecimento bancário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

11.7. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos serviços estabelecidos nos Termos de Referência I e II, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a CONTRATADA estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

11.8. Será susado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

11.9. O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇA-PA, efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária. Para tanto, a CONTRATADA deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agencia e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

12. Caberá ao titular do INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇA-PA, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da - INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇA PA, estão assegurados na seguinte funcional:

Projeto Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

Fonte de Recurso: _____

13.2 Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações das demais unidades de Redenção, deverão ser disponibilizadas antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO

15.1. O preço total importa na quantia de R\$ _____
(_____).

15.2. A CONTRATANTE emitiu a Nota de Empenho nº de ____ de _____ de 2019, no valor de R\$ _____ (_____), para a cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO PA, com apresentação das devidas justificativas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

17.1 No interesse do INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO PA, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93; 17.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

17.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 18.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do serviço; c.1) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

18.2 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

18.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

19.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do INSTITUTO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção;
- c) Judicial nos termos da legislação.

19.3 A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal; **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

20.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

21.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

21.2. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) conseqüências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM;
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

21.3. Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante o INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO , por escrito.

21.4. Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO , até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em ____ meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CÓPIAS

23.1. Do presente Contrato são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a CONTRATANTE;

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

- b) uma para a CONTRATADA;
- c) uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial .

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial , no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços: a) CONTRATANTE: Rua XXXXXXXXXXX, n.º XXXX, Bairro XXXXXXXX – CEP n.º XXXXXXXX, REDENÇÃO Pa;

25.2 A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES

26.1. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DO FORO

27.1. É competente o Foro da Justiça Comum, na Comarca de REDENÇÃO /PA, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

Redenção (Pa), de de 2019

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO
MUNICIPIO DE REDENÇÃO-PA.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____ CPF nº: 2. _____